



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO: CGA Nº 002/2018 – SPDOC. CC – 15292/2018
UNIDADE: Instituto Agronômico de Campinas
SECRETARIA: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
ASSUNTO: Acompanhamento e Fiscalização de concessão de diárias a agentes públicos, realizados no regime normal, no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, pelo Instituto Agronômico de Campinas, para cumprimento do disposto no Decreto nº 48.292/2003, alterado pelo Decreto nº 48.580/2004 e Decreto nº 49.878/2005.

Senhor Presidente,

O presente procedimento foi instaurado, para acompanhamento por amostragem das despesas para cobrir pagamentos de diárias (código – 33901401) da Unidade Gestora 130034 – FED – Instituto Agronômico de Campinas, vinculada à Secretaria de Agricultura e Abastecimento (fl.2).

Após análise da documentação apresentada, ficou pendente o recolhimento da diferença do valor recebido por [REDACTED], no valor de R\$ 248,14 (duzentos e quarenta e oito reais e catorze centavos), sendo sanada com o encaminhamento a esta CGA o Ofício CAPD nº 16/2018 de 04/05/18, juntamente com cópia do comprovante de recolhimento de 15/6/18 no valor de R\$ 248,14 (fl.103).

Mediante o exposto, propõe-se o arquivamento definitivo dos autos.

Com essas considerações submete-se a matéria à deliberação desta Presidência.

CGA em 02 de agosto de 2018.

[REDACTED]
Sonia Regina Braz
Oficial Administrativo

[REDACTED]
Renê Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO CGA N° 002/2018

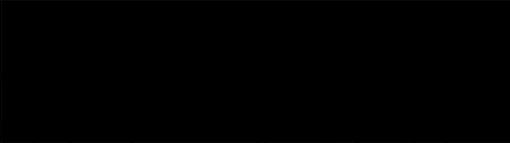
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração

UNIDADE/SECRETARIA: Instituto Agronômico – Agricultura e Abastecimento.

ASSUNTO: Apuração e fiscalização de concessão de pagamento de diárias em regime normal aos agentes públicos, lotados no Instituto Agronômico, pertencente à Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

1. Acolho o relatório de fls. 104.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM n° 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, de agosto de 2018


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE